



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 11/1968.

SÚMULA: Autoriza financiamento na
importância de
NCZ\$ 300,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
O SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a conceder ao Sr. Álvaro Barbosa de Almeida, um financiamento na importância de NCZ\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para construção de um aparelho de sua invenção.

ART.2º. – O prazo para o pagamento do financiamento a que se refere o art. anterior é de 7 (sete) meses a partir da publicação da presente lei.

ART.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE
CAMBÉ,

Em 25 de junho de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto n° 13/68.

Autor: Executivo Municipal.